



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 64/2021

PROCESSO Nº 2394/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, portadora da Cédula de Identidade nº13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. S. TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 45.735.784/0001-34, estabelecida à Rua Antônio Machado, nº 2-11, Parque Paulista, na cidade de Bauru – SP, representada neste ato pelo Senhor **Éric-Édir Fabris**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5.861.385-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 768.084.838-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Vicente Govedice, nº 1701 CH 70 – Chácara Bauruenses – Bauru/SP, CEP 17048-696, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente **Contrato** a prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia referentes à execução de sondagem e instalações de poços de monitoramento, com emissão de relatório conclusivo em área do Aterro Sanitário Municipal localizado na Estrada Municipal PDN 040 - Sítio Macuco, neste Município de Pederneiras/SP, consistindo em:

1.1.1 - ESCOPO DO SERVIÇO / PLANO DE TRABALHO

- Instalação de 04 poços de monitoramento, a partir de sondagem mecanizada e com amostragem de solo na franja capilar;
- Coleta de amostras de água subterrânea nos poços de monitoramento supracitados e amostras de controle, para análises químicas dos parâmetros indicados nas Diretrizes para Monitoramento Sistemático de Água Subterrânea em Aterros Sanitários: pH, condutividade específica, cloreto, carbono orgânico dissolvido, série do nitrogênio (amoniaco, nitrato e orgânico), cádmio e chumbo;
- Levantamento topográfico dos poços de monitoramento;
- Elaboração de relatório técnico descrevendo os serviços executados, resultados obtidos e recomendações quanto a continuidade dos trabalhos.

1.1.1.1 - Instalação de Poços de Monitoramento:

Serão instalados 04 poços de monitoramento, na área da 2ª vala do aterro municipal, com aproximadamente 30 (trinta) metros de profundidade cada, até atingir o nível de água subterrânea.

A instalação dos poços será realizada adotando-se como referência a norma ABNT NBR 15495-1 – Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares – Parte 1: Projeto e construção, com utilização de tubos geomecânicos com diâmetro de 50 mm (2”) e ranhuras de 0,5 mm de espessura nos tubos-filtro. Em cada poço, o espaço anelar entre o tubo-filtro e as paredes da perfuração será preenchido com pré-filtro representado por areia tipo “pérola”, com granulometria entre 0,8 e 1,2 mm. O espaço anelar acima da camada de pré-filtro será preenchido por bentonita, utilizada como selante. A seção superior de cada poço será concretada de forma a ser formada uma proteção sanitária, que será complementada por uma proteção mecânica na forma de câmara de calçada metálica contendo borrachas de vedação. A “boca” do poço será tampada com um “cap” de pressão, visando protegê-lo de eventuais contaminações oriundas do meio externo. Após a instalação, os poços serão desenvolvidos por meio de bombeamento manual, com a utilização de válvula de retenção acoplada a mangueiras de PVC descartáveis.

1.1.1.2 - Levantamento Topográfico dos Poços de Monitoramento:

Será realizado o levantamento planialtimétrico dos poços de monitoramento a serem instalados, com a finalidade de obter a localização exata dos mesmos, assim como suas elevações, segundo suas coordenadas georreferenciadas e cotas altimétricas. Conforme solicitado pela CETESB, as coordenadas geográficas serão tomadas em UTM – SIRGAS 2000.

1.1.1.3 - Coleta de Amostras de Água Subterrânea:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Serão coletadas 04 amostras de água subterrânea nos poços de monitoramento existentes.

No momento da coleta serão realizadas determinações de pH, temperatura, Eh, OD, condutividade elétrica e turbidez. A amostragem será realizada pelo método de micropurga (low flow), de acordo com recomendação da NBR 15847 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga (ABNT, 2010).

O objetivo deste procedimento é minimizar o impacto que o processo de purga tem na hidroquímica da água subterrânea e no volume purgado durante a amostragem por uso de amostradores de polietileno, substituindo-os por uma bomba submersível de baixa vazão (bladder).

A vazão da bomba depende dos parâmetros hidráulicos do aquífero, o que não compromete a integridade do composto químico a ser analisado, neste caso, os compostos voláteis orgânicos (VOC) que tem alta taxa de volatilidade.

A bomba é construída em aço inox e tem no seu interior uma bexiga de Teflon®. Duas mangueiras de Nylon® são conectadas à bomba sendo que uma leva nitrogênio e outra a água bombeada. Quando o sistema é ligado, a bexiga tem seu interior preenchido por água; num segundo momento, um painel controlador injeta nitrogênio no compartimento externo da bexiga, causando compressão da mesma e expulsão da água pela mangueira. O procedimento é repetido até que os parâmetros físico-químicos estejam estabilizados e o nível de água mantido estável.

Desta forma, estabelece-se:

- a. Medir o nível de água a fim de otimizar a utilização da mangueira que leva nitrogênio e água subterrânea;
- b. Inserir o sistema já montado no interior do poço até a profundidade desejada, mas dentro do intervalo da seção filtrante;
- c. Ligar o sistema mantendo o nível de água constante e regulando a vazão da bomba no painel controlador;
- d. Medir os parâmetros físico-químicos até sua estabilização, segundo os seguintes critérios:
 - Temperatura: $\pm 0,5$ oC;
 - pH: $\pm 0,2$ unidades;
 - Condutividade elétrica: $\pm 5,0\%$ das leituras;
 - Eh: ± 20 mV;
 - Oxigênio dissolvido: $\pm 10\%$ das leituras ou $\pm 0,2$ mg/L, o que for maior.

Todos os equipamentos relativos ao evento de amostragem (bomba e mangueiras) serão descontaminados com detergente isento de fosfato e enxaguados com água deionizada entre os pontos de coleta, a fim de minimizar os efeitos potenciais da contaminação cruzada.

A amostragem será efetuada por equipe de coleta certificada, de acordo com o preconizado na Resolução SMA 100 de 17 de outubro de 2013.

As amostras serão enviadas para laboratório acreditado conforme Norma ABNT NBR ISO IEC 17025 para análises químicas dos seguintes compostos:

- pH, condutividade específica, cloreto, carbono orgânico dissolvido, série do nitrogênio (amoniaco, nitrato e orgânico), cádmio e chumbo.

Todos os frascos serão armazenados sob condições de refrigeração. Antes do envio ao laboratório, as amostras serão devidamente embaladas e dispostas em coolers resistentes a impactos e termicamente isolantes, para garantir temperaturas de 4°C. Como registro de envio, serão preenchidos formulários de Cadeia de Custódia (Chain of Custody), com a devida identificação de cada amostra e assinado pelo geólogo de campo responsável. As amostras destinadas a metais serão filtradas em campo.

Adicionalmente, serão coletadas 03 amostras de controle (01 branco de campo, 01 branco de equipamento e 01 branco de viagem), para análise dos parâmetros supracitados.

1.1.1.4 - Relatório Técnico

Ao final do trabalho será apresentado um relatório técnico com a discussão dos trabalhos executados e resultados obtidos, constando, entre outros, os seguintes tópicos:

- Descrição dos serviços executados e análise crítica dos resultados obtidos, incluindo se os mapas com localização das sondagens e poços de monitoramento, perfis litológicos e construtivos, mapa de resultados obtidos, mapa potenciométrico, tabelas, etc.;
- Laudos analíticos das amostras coletadas;
- Apresentação das conclusões dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- Apresentação das recomendações quanto a continuidade do monitoramento, indicando a frequência e compostos químicos de interesse;
- Relatório fotográfico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Declaração de responsabilidade.

Primeiramente será entregue um relatório draft para avaliação da contratante e, após a revisão, será elaborado o relatório final, que será entregue em português, via e-mail.

Todas as plantas geradas nesse relatório serão georreferenciadas, contendo as coordenadas geográficas em UTM (SIRGAS 2000).

1.1.1.5 - Reuniões

Está prevista a realização da seguinte reunião de trabalho:

Reunião para apresentação e validação do conteúdo do Relatório Final. Não estão previstas reuniões referentes a outros assuntos, como por exemplo, a condução do projeto junto à prefeitura, reuniões com o órgão ambiental, apresentações, audiências públicas, etc.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta da **CONTRATADA**.

2.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4 – Fornecer todo o pessoal, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's, necessários para a execução dos serviços.

2.5 - Manter sigilo total de todas as informações referentes ao projeto.

2.6 - Oferecer a excelência na qualidade dos trabalhos e equipes com a especialização necessária para a boa condução do projeto.

2.7 – Providenciar o recolhimento de anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA.

2.8 - Disponibilizar plantas, projetos e documentos pertinentes aos estudos solicitados

2.9 - Emitir o relatório final de acordo com os serviços contratados.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Serão responsabilidades do **CONTRATANTE**:

3.1.1 - Abertura de acessos na tubulação.

3.1.2 - Fornecimento de água para limpeza dos equipamentos.

3.1.3 - Área livre de interferências e trânsito de pedestres e veículos.

3.1.4 - Iluminação no local dos serviços.

3.1.5 - Disponibilizar arquivos digitais contendo relatórios e documentos do terreno em estudo (caso disponível).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 3.1.6 - Disponibilizar plantas em DWG, projetos e documentos pertinentes aos estudos solicitados.
- 3.1.7 - Agendamento de reuniões e autorização para pesquisa documental a processos e licenças nos órgãos ambientais, Prefeitura e outros.
- 3.1.8 - Indicação dos responsáveis para esclarecimento de dúvidas.
- 3.1.9 - Liberação de acesso e autorizações para execução dos trabalhos no terreno e vizinhança.
- 3.1.10 - Fornecimento de recipiente adequado (tambores de 200 l) ao acondicionamento dos resíduos retirados de áreas potencialmente contaminadas, disposição e destinação adequada deste.
- 3.1.11 - Emissão de atestado técnico após aprovação dos trabalhos para emissão da CAT junto ao CREA
- 3.1.12 – Determinar através do Secretário de Meio Ambiente, os locais em que os serviços serão realizados.
- 3.1.13 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato, depois do recebimento das Notas Fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário de Meio Ambiente.

4 - DOS PRAZOS

- 4.1 – O prazo de vigência do presente **Contrato** é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 14/06/2021.
- 4.2 – O prazo que trata a cláusula anterior poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.
- 4.3 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pela execução dos serviços.

5 - DO VALOR

5.1 – O valor global do presente **Contrato** importa em R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil e novecentos e setenta reais), que serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, ou outro servidor especialmente designado para este fim, **juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, na seguinte conformidade:

5.1.1 – 40% (quarenta por cento) na conclusão da instalação dos poços de monitoramento e;

5.1.2 – 60% (sessenta por cento) na entrega do Relatório Final (item 1.1.1.4).

5.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações assumidas neste **Contrato**, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multas;
- c) declaração de inidoneidade e;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE** devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – As multas definidas nas alíneas "a" e "b" do item 6.3, serão descontadas por ocasião do pagamento a ser realizado.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários previstos para o presente **Contrato** são os seguintes:

8.1.1 - Ficha nº 821 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 – O presente **Contrato** será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2 – O presente **Contrato** é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3 – Todas as despesas referentes ao deslocamento da equipe e da utilização de materiais necessários para a realização dos trabalhos, além de outras que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.4 – Fica fazendo parte integrante do presente **Contrato** a proposta da **CONTRATADA**.
- 9.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor NORTON CANHESTRO REAL .

10 - DO FORO

- 10.1 – A parte que transgredir o presente **Contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.
- 10.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **Contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **Contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

ÉRIC-ÉDIR FABRIS
M. S. Tecnologia e Consultoria Ltda

Pederneiras, 07 de junho de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: M. S. Tecnologia e Consultoria Ltda

CONTRATO Nº 64/2021

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia referentes à execução de sondagem e instalações de poços de monitoramento, com emissão de relatório conclusivo em área do Aterro Sanitário Municipal localizado na Estrada Municipal PDN 040 - Sítio Macuco, neste Município de Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 07 de junho de 2021.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pela CONTRATADA:

Nome: Éric-Édir Fabris

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF sob nº 768.084.838-68

RG: 5.861.385-SSP/SP

Data de Nascimento: 07/11/1950

Endereço residencial completo: Rua Pedro Vicente Govedice, nº 1701 CH 70 – Chácaras Bauruenses – Bauru/SP, CEP 17048-696

E-mail institucional: ms@mstecnologia.com.br

E-mail pessoal: eric@mstecnologia.com.br

Telefone(s): (14) 3366-1999

Assinatura: _____